

**DECRETO Nº 10.003**  
**DE 30 DE MARÇO DE 2023**

***CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para elaboração de projetos e ações de relacionados à implantação do Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Solidária.

**Art. 2º** São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho ora constituído:

**I** – discutir e elaborar projetos e ações de apoio à implantação do Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Solidária;

**II** – promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos da administração pública e da sociedade civil para o fortalecimento da economia solidária no Município;

**III** – propor estratégias e ações conjuntas para ampliar o conhecimento da população sobre a economia solidária;

**IV** – contribuir para o aperfeiçoamento da legislação e implementação de projetos de economia solidária na Administração Municipal.

**Art. 3º** O Grupo Técnico de Trabalho para elaboração de projetos e ações de apoio à implantação do Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Solidária será composto por:

**I** – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

## GABINETE DO PREFEITO

- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos;
- VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- X – 01 (um) representante da Ouvidoria, Transparência e Controle.

§ 1º A representação de cada Secretaria e órgão governamental referidos neste artigo será feita por 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes do Grupo Técnico de Trabalho serão indicados preferencialmente entre os secretários, secretários-adjuntos, chefes de departamentos, coordenadores e/ou técnicos dos órgãos referidos neste artigo.

**Art. 4º** A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho será exercida por um representante da Ouvidoria, Transparência e Controle.

**Parágrafo único.** O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões designadas, representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não-governamentais, em razão da matéria constante da pauta de reunião.

**Art. 5º** A secretária executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

**Art. 6º** Os membros titulares e suplentes do Grupo Técnico de Trabalho serão nomeados por meio de portaria do Prefeito Municipal.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de março de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2023.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*